



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.929/2025
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Trabalho Seguro que tem como finalidade conceder capacete de segurança aos mototaxistas devidamente licenciados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, o Programa Trabalho Seguro, o qual concede 01 (um) capacete de segurança a cada mototaxista regularmente cadastrado junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, como medida de incentivo à formalização da atividade e de promoção da segurança no trânsito.

Art. 2º. O benefício será concedido, através da SMTT do Município de Itabaiana/SE e fornecerá aos mototaxistas devidamente licenciados no âmbito municipal 01 (um) capacete de segurança.

Art. 3º. O capacete fornecido deverá obrigatoriamente:

I- Atender às normas de segurança estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

II- conter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

III- possuir recomendação de prazo de utilização certificado de até 05 (cinco) anos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da SMTT, podendo ser suplementadas, se necessário no orçamento vigente.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, oportunidade em que irá delinear os limites para concessão, assim como o início efetivo do programa, tendo em vista o respeito que deve ser seguido ao que prescreve o art. 4º desta Lei.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

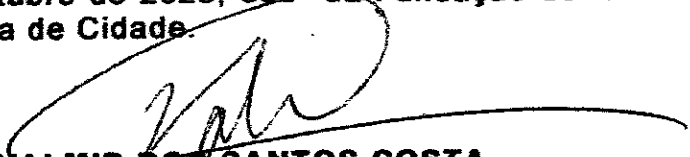
Art.7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 24 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.



VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE